



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.629 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 027/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifânio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

**Nome do Servidor:** Ronaldo Siqueira Xavier

**Data Início:** 20/01/2021

**Data Fim:** 20/01/2021

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Apucarana / PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01408.

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** Gol

**Placas:** BBL 6736

**Objetivo da Viagem:** Buscar Identidade no Instituto de Identificação de Apucarana .

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (21/01/2021).

**Thiago Epifânio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.629 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 027/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifânio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

**Nome do Servidor:** Ronaldo Siqueira Xavier

**Data Início:** 20/01/2021

**Data Fim:** 20/01/2021

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Apucarana / PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01408.

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** Gol

**Placas:** BBL 6736

**Objetivo da Viagem:** Buscar Identidade no Instituto de Identificação de Apucarana .

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (21/01/2021).

**Thiago Epifânio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.629 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 028/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifânio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Cledil Elcino Simões Rodrigues

**Data Início:** 21/01/2021

**Data Fim:** 21/01/2021

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor:** Unitário: 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Araçongas/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** Ford KA

**Placas:** BCH 9049

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico HOMPAR.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (21/01/2021).

**Thiago Epifânio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.629 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 029/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifânio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Gilson Martins de Melo

**Data Início:** 21/01/2021

**Data Fim:** 21/01/2021

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Londrina/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** Sandero

**Placas:** BCJ 3243

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico Hoftalon, ICL, Clínica Popular.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (21/01/2021).

**Thiago Epifânio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.629 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021.

### DECRETO Nº. 050/2021

**SÚMULA:** Concede Licença-Prêmio á Servidores com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84. **RESOLVE,**

### CONCEDER

**Art. 1º - LICENÇA – PRÊMIO** aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal, pertencentes às Secretarias Municipal de Educação e Saúde, conforme segue:

Matr.	Nome	Período Gozo
244	APARECIDO CLAUDINEI GARCIA	19/01/2021 a 02/02/2021
236	MARLENE SANTOS DE OLIVEIRA ZARAMELA	19/01/2021 a 02/02/2021
174	VIVIANE MAZUCO	21/01/2021 a 04/02/2021

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao período de concessão, ficam revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um (20/01/2021).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.629 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021.

### DECRETO Nº 052/2021

“Súmula: Nomeia **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E MERCADORIAS** do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições lhe conferidas

### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Mercadorias do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Mercadorias do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí é composta pelos membros:

**SEBASTIÃO DERNEIS - CPF 020.667.059-18**  
**JEOVANNY DE MELO ALLI - CPF: 039.588.199-40**  
**DOUGLAS MATTEI SCHMIDT – CPF 072.129.149-08**  
**JOYCE GONÇALVES DE MATTOS – CPF 047.318-709-41**  
**LAIS KWIATKOSKI TIMOTEO – CPF 043.537.489-39**  
**ADEMIR RODRIGUES PAULINO – CPF 006.481.299-50**  
**SILENE DE OLIVEIRA DERNEIS – 020.343.739-01**  
**JOICE BARDINI BASTOS – CPF 099.483.999-51**  
**AUGUSTO APARECIDO CICATTO – CPF 017.083.559.60**  
**AMANDA MARQUES BORGES CARNEIRO TARDIVO – CPF 061.436.279.-24**

Art. 3º - Estabelecer que a comissão de que trata o artigo 1º terá como competência receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os Bens, os Materiais e/ou Serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º Tendo competência para rejeitar os Bens, os Materiais e/ou Serviços, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo ser submetido ao controle de qualidade.

§ 2º Após a conferência deverá encaminhar a Nota Fiscal referente a cada Bem, Mercadoria e/ou Serviço a qual deverá ser carimbada com o carimbo de recebimento e assinado pelo recebedor e encaminhada ao Departamento de Contabilidade, o qual fará o devido registro.

§ 3º O procedimento de recebimento estabelecido por este Decreto poderá ser executado individualmente ou conjuntamente pelos membros que compõe essa comissão.

Art.4º - Não será efetuado nenhum pagamento de Bens, Materiais e/ou Serviços sem cumprir o protocolo conforme artigo 3º deste Decreto.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.629 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (20/01/2021).

Thiago Epifanio da Silva  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.629 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021.

### DECRETO Nº 053/2021

**SÚMULA:** Nomeia Membros da Unidade Gestora de Transferências - UGT para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

#### NOMEAR

**Art. 1º** - Os servidores abaixo relacionados para comporem a **Unidade Gestora de Transferência - UGT** para o exercício financeiro de 2021 a 2024:

**SILENE DE OLIVEIRA DERNEIS** – 020.343.739-01 – RG nº 5.307.647-5 – SESP/PR – CPF – 020.343.739-01 – **Presidente**  
**DANIELY FERNANDES DIAS MANFRIN** - RG nº 8.117.0607-8 – SESP/PR – CPF – 040.567.579-84 - **Membro**  
**DOUGLAS MATTEI SCHMIDT** – RG nº 020.343.739-01 – SESP/PR – CPF - **Membro**

**Art. 2º** - Este **DECRETO** terá validade durante o exercício financeiro de 2021 a 2024.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2021 (21/01/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.629 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021.

### LEI Nº 941/2021

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

#### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 799.200,00 (Setecentos e noventa e nove mil e duzentos reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DIVISÃO DE EXTENSÃO RURAL	
05.002.20.606.2001.2021	Atividade de extensão rural	
4.4.90.52.00.00 – 883	Equipamento e Material Permanente	238.750,00
4.4.90.52.00.00 – 884	Equipamento e Material Permanente	300.000,00
4.4.90.52.00.00 – 885	Equipamento e Material Permanente	143.250,00
4.4.90.52.00.00 – 1015	Equipamento e Material Permanente	117.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>799.200,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	117.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>117.200,00</b>

#### II – EXCESSO

2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal - CONVENIO Plataforma + Brasil n 889804/2019/MAPA - Aquisição de Caminhão Basculante Novo – F 883	238.750,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal - CONVENIO Plataforma + Brasil n	300.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.629 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021.

	890963/2019/MAPA - Aquisição Escavadeira Hidráulica Nova – F 884	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal - CONVENIO Plataforma + Brasil n 891817/2019/MAPA - Aquisição de Patrulha Mecanizada – F 885	143.250,00
	<b>TOTAL</b>	<b>682.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>799.200,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (21/01/2021).

Thiago Epifanio da Silva  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.629 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021.

### LEI Nº 942/2021

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a cessão da Comissão Permanente de Licitações, do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal do Município de Ariranha do Ivaí - PR".

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

### L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 398.732,87 (Trezentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e dois mil reais e oitenta e sete centavos) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO</b>	
<b>05.002</b>	<b>DIVISÃO DE EXTENSÃO RURAL</b>	
<b>05.002.20.606.2001.2021</b>	<b>Atividade de extensão rural</b>	
4.4.90.52.00.00 – 799	Equipamento e Material Permanente	237.500,00
4.4.90.52.00.00 – 1015	Equipamento e Material Permanente	12.500,00
<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>09.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>09.002.04.122.0401.2.050</b>	<b>Atividades do Departamento de Obras</b>	
4.4.90.52.00.00 – 798	Equipamento e Material Permanente	52.250,00
4.4.90.52.00.00 – 801	Equipamento e Material Permanente	82.395,87
4.4.90.52.00.00 – 1015	Equipamento e Material Permanente	14.087,00
	<b>TOTAL</b>	<b>398.732,87</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	26.587,00
	<b>TOTAL</b>	<b>26.587,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.629 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021.

### II – EXCESSO

2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal -CONVENIO SEDU 527/2020 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA	237.500,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal -CONVENIO SEDU 526/2020 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PICK-UP	52.250,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal -CONVENIO SEDU 528/2020 - AQUISIÇÃO DE PARQUINHO COM IMPLANTAÇÃO	82.395,87
	<b>TOTAL</b>	<b>372.145,87</b>
	<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>398.732,87</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (21/01/2021).

Thiago Epifanio da Silva  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.629 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021.

### LEI Nº 943/2021

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a cessão da Comissão Permanente de Licitações, do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal do Município de Ariranha do Ivaí - PR".

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Câmara Municipal, para a cessão da Comissão Permanente de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio, nas hipóteses em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

**Art. 2º** Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo eo Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, constante no anexo único, contemplando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos poderes.

**Art.3º** Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de apoio:

- I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
- VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
- VII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
- VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, sob orientação e emissão de parecer jurídico do profissional da Câmara Municipal;
- IX – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
- X – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

**Parágrafo Único** – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

**Art. 4º** - Compete ao Poder Executivo de Ariranha do Ivaí - PR:

- I – Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas à comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais Legislação Correlata;
- II – Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes;
- III – Responsabilizar-se, exclusivamente, dos atos referentes à fase externa do processo licitatório;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.629 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021.

**Art. 5º** - Compete a Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí - PR:

- I – Responsabilizar-se da fase interna do processo licitatório;
- II – Emissão de pareceres jurídicos dos processos licitatórios;
- III - A homologação do procedimento licitatório;
- IV–A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato/ata de registro de preços.
- V - Homologação e Adjudicação do Termo Aditivo.

**Art. 6º** - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 7º** - A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial do Município de Ariranha do Ivaí - PR.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ariranha do Ivaí - PR, 21 de janeiro de 2021.

Thiago Epifanio da Silva  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.629 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021.

### MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº \_\_\_\_/2021

**SÚMULA:** Termo de Cooperação que celebram entre si o Município de Ariranha do Ivaí-PR e a Câmara de Vereadores de Ariranha do Ivaí - PR

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ-PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa Miguel Verenka, nº 14, centro, CNPJ nº 01.612.453/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Thiago Epifanio da Silva** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ - PR**, com sede na Rua João Alves Ferreira centro, inscrita no CNPJ nº 02.088.628/0001-16, neste ato representado pelo presidente da Câmara, **Idemar José Beletti**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objetivo deste Termo de Cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí - PR na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2020 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Ariranha do Ivaí, assim como Pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria para condução das licitações de interesse da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, sempre que houver a necessidade, mediante solicitação do Presidente do Legislativo.

§ 1º - Observadas às regras do inc. XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/1993, ficará a cargo da Comissão de Licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 2º - Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao Pregoeiro pela Lei nº 10.520/2020 ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, entre elas:

- Responsabilizar-se, ampla e totalmente pela fase interna do processo licitatório;
- Emissão de pareceres jurídicos dos processos licitatórios;
- A homologação do procedimento licitatório;
- A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato/ata de registro de preços;
- Homologação e Adjudicação do Termo Aditivo;

§ 3º - Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores à autonomia da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ariranha do Ivaí, do Pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para a execução deste Termo de Cooperação à Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando servidores para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - O Município de Ariranha do Ivaí-PR se obriga a:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.629 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021.

- a) disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios originados pela Câmara Municipal;
- b) encaminhar a Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável;
- c) Responsabilizar-se, exclusivamente, dos atos referentes à fase externa do processo licitatório, na forma do Acórdão nº 3.947/2009-TCE-1ª Câmara; Acórdão nº 1.428/2010-TCE-1ª Câmara; Acórdão nº 4.848/2010-TCU-1ª Câmara; Acórdão nº 3.213/2019-TCU-1ª Câmara e Acórdão nº 594/2020-TCU-Plenário.

§ 2º - A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí - PR, se obriga a:

- a) informar a Prefeitura Municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento e realizar sua abertura;
- b) responsabilizar-se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
- c) arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação;

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e termina com a criação da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, consoante preconiza o art. 51 da Lei 8.666/1993, passando a vigorar a cada ato anual de designação da Comissão de Licitação e Pregoeira automaticamente, vinculando aos membros das referidas comissões à realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2020 e demais legislações correlatas.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí - PR.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias, se o envio do Executivo à Casa Legislativa para a revogação da referida Lei que a autorizou.

**Parágrafo único** - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, aos processos licitatórios em curso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã - PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Ariranha do Ivaí - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Thiago Epifanio da Silva  
Prefeito Municipal

Idemar José Beletti  
Presidente da Câmara





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.629 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021.

### REPUBLICADO

### PORTARIA Nº. 004/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Thiago Epifanio Da Silva, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 111, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº.879 de 11 de dezembro de 2019.  
**RESOLVE,**

### CONCEDER

**Art. 1º. – FÉRIAS REGULAMENTARES** aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação conforme segue:

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERIODO GOZO FÉRIAS
ANDREIA BONFIM ORTIZ	19/02/2019 a 18/02/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
CICERO JUSTINO	01/02/2019 a 31/01/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
DAIANY FERNANDA ROSA DE OLIVEIRA COVALSKI	01/08/2019 a 31/07/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
DANIELE RENATA GONÇALVES RETAMIRO DA SILVA	01/08/2019 a 31/07/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
EDNA SCANDOLARA DE OLIVEIRA NECKEL	31/05/2019 a 30/05/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
FABIANA ONESKO DOS SANTOS	13/02/2019 a 12/02/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
ILDINETE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	01/03/2019 a 29/02/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
JANAINE FERNANDA RIBEIRO SCHMIDT	13/02/2019 a 12/02/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
JESSICA DO BONFIM NASCIMENTO VALOTO	13/02/2019 a 12/02/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
JOYCE GONÇALVES DE MATTOS	01/08/2019 a 31/07/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
LUANA MAIRA HINSELMANN BELLETI DE MATTOS	13/02/2019 a 12/02/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
NILVA CUSTODIO RODRIGUES KUSMINSKI	01/09/2019 a 31/08/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
NILVIANE DOS SANTOS ARRUDA	19/02/2019 a 18/02/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
REGIANE GARCIA DA CONCEICAO SILVA	19/02/2019 a 18/02/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
ROSELI HINSELMANN	19/02/2019 a 18/02/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
ROSILENE SIQUEIRA XAVIER	19/02/2019 a 18/02/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
SANDRA CARREIRA FOGACA	01/07/2019 a 30/06/2020	01/01/2021 a 30/01/2021



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.629 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021.

SILMARA DE MATTOS DE OLIVEIRA	10/05/2019 a 09/05/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
SILVIA VIEIRA VEGAM	19/02/2019 a 18/02/2020	01/01/2021 a 30/01/2021
ZENILDA DE FATIMA MARTINS	19/02/2019 a 18/02/2020	01/01/2021 a 30/01/2021

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período de concessão, ficam revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um (19/01/2021).

**Thiago Epifanio Da Silva**  
Prefeito Municipal